



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2020
Processo Administrativo Municipal nº 026/2020

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br)

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2020
Processo Administrativo Municipal nº 026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 3107-1200/ fax 12 3107-9105. Os esclarecimentos na página da Internet www.areias.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I . Recibo de Retirada do Edital.
- II. Termo de Referência.
- III . Minuta de Contrato.
- IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
- V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R\$ 1.361.027,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil e vinte e sete reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 012/2020

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 012/2020

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

A2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item



6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

B2) Certidão de Regularidade Estadual.

B3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o



plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

C) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Demonstração em folha separada, assinada por profissional competente, e pelo Administrador da empresa de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 02	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 03	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 04	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 05	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 06	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 07	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 08	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 09	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 10	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 11	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 12	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 13	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 14	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 15	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 16	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 17	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 18	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 19	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 20	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 21	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 22	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 23	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 24	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 25	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 26	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 27	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 28	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 29	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 30	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 31	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 32	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 33	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 34	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 35	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 36	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 37	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 38	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 39	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 40	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 41	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 42	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 43	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 44	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 45	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 46	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 47	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 48	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 49	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 50	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 51	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 52	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 53	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 54	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 55	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 56	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 57	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 58	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 59	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 60	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 61	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 62	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 63	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 64	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 65	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 66	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 67	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 68	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 69	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 70	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 71	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 72	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 73	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 74	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 75	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 76	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 77	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 78	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 79	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 80	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 81	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 82	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 83	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 84	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 85	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 86	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 87	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 88	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 89	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 90	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 91	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 92	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 93	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 94	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 95	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 96	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 97	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 98	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 99	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 100	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 101	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 102	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 103	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 104	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 105	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 106	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 107	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 108	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 109	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 110	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 111	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 112	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 113	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 114	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 115	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 116	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 117	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 118	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 119	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 120	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 121	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 122	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 123	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 124	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 125	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 126	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 127	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 128	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 129	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 130	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 131	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 132	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 133	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 134	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 135	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 136	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 137	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 138	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 139	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 140	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 141	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 142	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 143	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 144	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 145	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 146	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 147	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 148	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 149	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 150	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 151	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 152	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 153	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 154	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 155	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 156	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 157	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 158	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 159	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 160	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 161	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 162	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 163	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 164	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 165	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 166	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 167	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 168	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 169	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 170	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 171	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 172	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 173	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 174	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 175	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 176	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 177	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 178	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 179	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 180	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 181	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 182	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 183	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 184	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 185	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 186	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 187	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 188	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 189	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 190	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 191	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 192	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 193	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 194	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 195	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 196	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 197	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 198	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 199	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 200	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 201	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 202	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 203	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 204	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 205	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 206	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 207	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 208	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 209	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 210	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 211	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 212	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 213	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 214	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 215	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 216	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 217	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 218	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 219	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 220	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 221	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 222	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 223	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 224	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 225	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 226	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 227	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 228	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 229	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 230	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 231	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 232	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 233	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 234	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 235	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 236	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 237	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 238	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 239	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 240	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 241	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 242	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 243	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 244	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 245	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 246	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 247	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 248	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 249	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 250	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 251	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 252	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 253	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 254	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 255	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 256	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 257	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 258	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 259	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 260	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 261	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 262	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 263	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 264	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 265	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 266	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 267	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 268	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 269	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 270	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 271	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 272	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 273	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 274	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 275	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 276	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 277	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 278	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 279	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 280	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 281	R\$ 0,01 (um centavo)



ITEM 282	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 283	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 284	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 285	R\$ 0,01 (um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 202 – Centro, Areias, CEP 12820-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO



9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o final dos produtos licitados.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.



11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 1.361.027,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil e vinte e sete reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	- Setor de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.0110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- Educação – FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB
40%	
67 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0262 - Material de Consumo
12.365.0005.2.010	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 40%
78 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0274 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0220 - Material de Consumo
12.365.0005.2.005	- Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0210 - Material de Consumo



04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
87 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0282 - Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
114 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
126 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de Consumo
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
131 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de consumo
132 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0301 - Material de consumo
10.304.0006.2.041	- Ações de Vigilância Sanitária
147 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0303 - Material de consumo
10.301.0006.2.058	- Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
142 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de consumo
10.305.0006.2.042	- Ações de Vigilância Epidemiológica
149 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0303 - Material de consumo
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
172 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
186 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
187 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0130 - Material de Consumo
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0140 - Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
215 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
216 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0140 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01	- Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
257 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
02	- SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E EVENTOS
27.812.0011.2.023	- Manutenção e Incremento dos Esportes Comunitários
276 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0100 - Material de Consumo
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.016	- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
314 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0510 - Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 27 de julho de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2020 Processo Licitatório nº 026/2020

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20	Unidade	Cola Araudite
2	10.000	Unidade	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19
3	360	Vara	Vara de Aço 3/8" com 12 metros
4	300	Vara	Vara de Aço 1/2" com 12 metros
5	400	Vara	Vara de Aço 3/16" com 12 metros
6	360	Vara	Vara de Aço 5/16" com 12 metros
7	140	Quilo	Arame Recoado
8	80	Quilo	Pregos 18x30 confeccionado em ferro polido
9	60	Quilo	Pregos 17x21 confeccionado em ferro polido
10	400	Unidade	Cal Massa CHIII 20 Kg
11	800	Saco	Cal Pintura com 8 quilos
12	30	Unidade	Sifão para Tanque
13	300	Metro Cúbico	Pedra Brita Nº1 livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade
14	20	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm
15	20	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm
16	20	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm
17	15	Unidade	Super Bond
18	20	Unidade	Limas para Motosserra
19	120	Peça	Madeirite de 15 mm
20	180	Peça	Madeirite de 10 mm
21	50	Quilo	Arame Galvanizado m14
22	08	Unidade	Spray para Ferrugem
23	100	Metro	Mangueira de Nível
24	08	Unidade	Vasos para Banheiros
25	08	Unidade	Lavatórios com coluna
26	10	Unidade	Caixas de Descarga
27	50	Unidade	Rabixos de 1/2
28	60	Tubo	Tubos de 200 mm vara de 6 metros
29	200	Metro	Metros de Plástico Preto 2 face
30	1.000	Saco	Cimento CP2 50 Kg
31	1.500	Saco	Cimento CP3 50 Kg
32	15000	Unidade	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39
33	15000	Unidade	Blocos Cimento 15 x 19 x 39
34	500	Unidade	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39
35	500	Unidade	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39
36	700	Metro Cúbico	Areia Média
37	700	Metro Cúbico	Areia Grossa
38	10	Lata	Impermeabilizante



39	60	Unidade	Fita isolante 20 metros
40	30	Unidade	Plug Macho
41	30	Unidade	Plug Fêmea
42	50	Unidade	Tomada Externa
43	250	Metro	Pedra Rachão, livres de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade.
44	50	Unidade	Tomada Interna
45	100	Unidade	Bocais para Lâmpadas (louça)
46	400	Unidade	Lâmpadas Econômicas 25 watts
47	20	Unidade	Interruptores 1 Batida
48	20	Unidade	Interruptores 2 Batidas
49	40	Unidade	Interruptores para Ventiladores
50	80	Unidade	Benjamin
51	350	Saco	Cimento Cola, agregados minerais classificados e aditivos especiais não tóxicos, densidade aparente 1,60 G/CM2, saco com 20 quilos, norma em 12004.
52	70	Quilo	Rejunte 1 Kg
53	200	Lata	Tinta Látex 18 Litros Branca
54	120	Lata	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca
55	50	Unidade	Pincel 3 Polegadas
56	40	Unidade	Pincel 1 Polegada
57	85	Unidade	Brochas
58	400	Metro	Cordas 12 mm
59	40	Unidade	Cavaletes Água
60	10	Unidade	Caixa D'Água Plástica 250 Litros
61	500	Unidade	Cano ¾ Cola x 6,00 m
62	100	Unidade	Tes ¾ Cola
63	40	Unidade	Tes ¾ Cola e Rosca
64	50	Unidade	Tes ¾ Rosca
65	50	Unidade	Nipples ¾ Rosca
66	100	Unidade	Joelhos ¾
67	50	Unidade	Joelhos ¾ Rosca e Cola
68	100	Unidade	Adaptador ¾ Cola e Rosca
69	30	Unidade	Registros ¾ Pressão
70	30	Unidade	Registros ¾ Gavetas
71	20	Unidade	Registros ½ Pressão
72	20	Unidade	Franje ¾ Rosca
73	20	Unidade	Franje 1" Cola
74	20	Unidade	Franje ½ Rosca
75	30	Unidade	Franje ¾ Cola
76	20	Unidade	Torneiras ¾ para Pia
77	20	Unidade	Torneiras ¾ para Tanque
78	20	Unidade	Torneiras ¾ para Lavatórios
79	100	Unidade	Joelhos 100 mm Esgoto
80	100	Unidade	Joelhos 150 mm Esgoto
81	100	Unidade	Joelhos 50 mm Esgoto
82	100	Unidade	Joelhos 40 mm Esgoto
83	60	Unidade	Redução 150 para 100 mm
84	60	Unidade	Redução 100 para 50 mm



85	100	Unidade	Tes 100 mm Esgoto
86	100	Unidade	Tes 50 mm Esgoto
87	30	Unidade	Ralo Sifonado 100 mm
88	100	Unidade	Varas de Cano Cola 1 ½ x 6.00 m
89	60	Unidade	Tes 40 mm Esgoto
90	70	Unidade	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros
91	80	Unidade	Joelho 100 mm 45 Graus
92	200	Unidade	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros
93	150	Unidade	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros
94	100	Unidade	Veda Rosca de 25 Metros
95	100	Unidade	Cola PVC 75 Gramas
96	60	Unidade	Sifão para Lavatórios
97	40	Unidade	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca
98	80	Unidade	Reparos para Válvula Hidra
99	120	Unidade	Luvas ¾ Cola
100	100	Unidade	Luvas ¾ Rosca
101	70	Unidade	Tes 50 mm Cola Água
102	100	Unidade	Joelhos 50 mm Cola Água
103	20	Unidade	Registro 1 ½ Pressão
104	20	Unidade	Registro 1 ½ Gaveta
105	50	Unidade	Luvas ¾ Correr
106	60	Unidade	Luvas 1 ½ Correr
107	60	Unidade	Luvas 60 Correr
108	60	Unidade	Bóia ¾
109	60	Unidade	Bóia ½
110	40	Unidade	Torneiras ¾ Jardim
111	1.500	Metro	Mangueira preta Água ¾"
112	40	Unidade	Adaptadores de ¾ Interno
113	400	Metros	Mangueira Preta de ½"
114	40	Unidade	Adaptadores de ½ Interno
115	200	Unidade	Sacos de Argamassa piso/piso
116	60	Lata	Massa para parede latas com 18 litros
117	500	Folha	Lixa Grossa
118	500	Folha	Lixa Média
119	500	Folha	Lixa Fina
120	40	Lata	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela
121	1000	Metro	Fio de 1,5 mm
122	1500	Metro	Fio de 2,5 mm
123	800	Metro	Fio de 4,0 mm
124	800	Metro	Fio de 6,0 mm
125	1000	Metro	Fio de 10,0 mm
126	500	Metro	Cabo de 16,0 mm
127	100	Metro	Pó de Pedra
128	5000	Unidade	Telhas Romanas de Cerâmica
129	500	Unidade	Telhas Capelo de Cerâmica
130	10000	Unidade	Tijolos Maciços de Cerâmica
131	25	Unidade	União Interna ¾
132	25	Unidade	União Interna ½
133	400	Metro	Cabo 25 mm
134	400	Metro	Piso esmaltado PI IV



135	50	Metro	Barra Roscável 3/8.100
136	50	Metro	Barra Roscável 5/16.100-100
137	50	Unidade	Chapa Emenda 60 cm
138	40	Unidade	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento
139	20	Unidade	Chapa U.30 cm Madeira
140	20	Unidade	Chapa meia Lua
141	30	Unidade	Grampo para madeiramento 25 cm
142	50	Metro	Chapa Galv. 60 cm
143	500	M/I	Viga Madeira Ei 5 x 11
144	500	M/I	Viga Ei 5 x 15
145	1000	M/I	Caibro Ei 5 x 5
146	1.500	Unidade	Ripa 1,5 x 5
147	40	Pacote	Espaçador Piso 5 mm
148	40	Quilo	Grampo para cerca polido
149	30	Unidade	Relê Fotocélula
150	500	Unidade	Lâmpada Led 18 w
151	30	Unidade	Plafon
152	12	Unidade	Desempenadeira aço Dentada
153	24	Unidade	Talhadeira
154	12	Unidade	Cavadeira reta
155	12	Unidade	Cavadeira articulada
156	48	Unidade	Rolo esp. 15 cm
157	48	Unidade	Rolo esp. 9 cm
158	48	Unidade	Rolo esp. 5 cm
159	36	Par	Luva Borracha Látex
160	20	Unidade	Cabo para Enxada
161	20	Unidade	Cabo para Picareta
162	24	Unidade	Enxada larga com cabo
163	12	Unidade	Alicate Universal
164	20	Unidade	Torquês Armador 12"
165	12	Unidade	Torquês Carpinteiro 8"
166	6	Unidade	Serrote 2" com videa
167	05	Unidade	Postes de concreto 7,5 m
168	10	Unidade	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m
169	10	Unidade	Bengala Elétrica 1" x 5 m
170	20	Unidade	Disjuntor din trifásico 100a
171	30	Unidade	Disjuntor din trifásico 60a
172	50	Unidade	Disjuntor din trifásico 50a
173	60	Unidade	Disjuntor din trifásico 32a
174	60	Unidade	Disjuntor din trifásico 20a
175	10	Unidade	Caixa Padrão tipo II
176	20	Unidade	Broca videa 6 mm
177	30	Unidade	Broca videa 8 mm
178	20	Unidade	Broca videa 10 mm
179	30	Unidade	Broca videa 12 mm
180	30	Unidade	Broca armada 1/4
181	30	Unidade	Broca armada 5/16
182	20	Unidade	Broca armada 3/8
183	30	Unidade	Broca armada 1/2
184	36	Unidade	Disco Serra videa 4 1/2
185	36	Unidade	Disco Serra Mármore 4 1/2



186	5000	Unidade	Bloco concreto 19 x 29 x 39
187	90	Unidade	Manilha concreto armado 0,30
188	90	Unidade	Manilha concreto armado 0,40
189	60	Unidade	Manilha concreto armado 0,60
190	30	Unidade	Manilha concreto armado 0,80
191	30	Unidade	Manilha concreto armado 1,00
192	20	Unidade	Massa Calafetar
193	30	Quilo	Arame solda 1,59 mm
194	30	Quilo	Arame solda 2,38 mm
195	200	Folha	Lixa d'água medindo 20 cm x 30 cm fabricado em óxido de alumínio com costado de papel, grão tamanho 120
196	200	Folha	Lixa massa nº 120
197	200	Folha	Lixa madeira nº 100
198	200	Folha	Lixa ferro nº 50
199	50	Unidade	Pedra para afiar tipo canoa
200	50	Unidade	Limas Chata
201	50	Unidade	Disco corte diamantado Liso
202	50	Unidade	Disco corte diamantado Turbo
203	36	Unidade	Cola Madeira Bca 1 kg
204	24	Lata	Adesivo de contato 900 ml
205	24	Unidade	Adesivo Silicone 50g
206	12	Unidade	Regulador de gás
207	48	Unidade	Dobradiça galv. 3 ½"
208	48	Unidade	Dobradiça galv. 3"
209	48	Unidade	Dobradiça galv. 2"
210	10	Unidade	Garrações térmicos de 5 litros
211	100	Unidade	Caixa plástica 8 x 22 x 34
212	24	Unidade	Escova aço com cabo
213	24	Unidade	Escova de aço sem cabo
214	500	Metro	Corda 10 mm
215	500	Metro	Corda 12 mm
216	100	Metro	Tela Nylon Mosqueteiro
217	200	Metro	Lona Preta 4x1
218	10	Unidade	Peneira para coar areia
219	10	Unidade	Forcado reto
220	10	Unidade	Forcado curvado
221	100	Unidade	Óculos de proteção
222	50	Unidade	Lâminas de roçadeira 2 pontas
223	10	Unidade	Tesoura para Poda
224	10	Unidade	Tesoura para Grama
225	10	Unidade	Vassoura para Grama
226	10	Unidade	Alicate de Pressão
227	20	Rolo	Linha para Pedreiro 100m
228	20	Unidade	Caixa PVC para massa
229	50	Unidade	Baldes para concreto PVC
230	20	Unidade	Protetores de ouvido
231	100	Par	Bota de Borracha Branca
232	60	Par	Luva de látex forrada M
233	60	Par	Luvas látex forrada G
234	60	Par	Luvas látex forrada XG



235	50	Unidade	Capa para Chuva
236	60	Unidade	Fita Zebrada
237	40	Quilo	Eletrodo 2,50 mm
238	40	Quilo	Eletrodo 3,25 mm
239	100	Unidade	Disco corte 4 ½"
240	100	Unidade	Disco corte 7"
241	100	Unidade	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2
242	100	Unidade	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2
243	100	Unidade	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2
244	300	Metro	Mangueira 1"
245	100	Metro	Cabo Flexível 35 mm
246	30	Unidade	Luminária de emergência
247	30	Unidade	Cadeado 20 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional
248	30	Unidade	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional
249	15	Unidade	Cadeado 60 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional
250	50	Quilo	Corrente galv. 6 mm
251	50	Unidade	Compensado naval 25 mm 2,60 x 2,20
252	280	Metro	Cantoneira em alumínio 25 mm
253	20	Unidade	Pá de bico nº3
254	20	Unidade	Pá quadrada nº3
255	35	Unidade	Enxadas 2 1/2
256	50	Unidade	Vassourões Piaçava Gari
257	10	Unidade	Chibanca com cabo
258	10	Unidade	Picareta com cabo
259	10	Unidade	Marretas 2 kg
260	10	Unidade	Marretas oitavada 1 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha, aplicação em construção civil
261	10	Unidade	Marretas oitavada 5 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha, aplicação em construção civil
262	20	Unidade	Carrinho de mão Câmara
263	20	Unidade	Carrinho de mão Maciço
264	15	Unidade	Martelo 27 cm com cabo
265	12	Unidade	Pé de cabra 50 cm
266	20	Rolo	Arame farpado 250 m
267	100	Quilo	Prego 25x72 com cabeça confeccionado em ferro poilido
268	40	Unidade	Tubo esg. 250 mm
269	20	Unidade	Joelho esg. 250 x 90
270	20	Unidade	Joelho esg. 250 x 45
271	20	Unidade	Te esg. 250 x 200
272	20	Unidade	Te esg. 250 x 150
273	20	Unidade	Te esg. 250 x 100



274	15	Unidade	Refletores
275	15	Unidade	Trincha 2 ½"
276	15	Unidade	Trincha 2"
277	15	Unidade	Trincha 1 ½"
278	15	Unidade	Trincha 1/2"
279	15	Unidade	Trincha 3/4"
280	20	Unidade	Flange 50 mm
281	20	Unidade	Flange 60 mm
282	30	Unidade	Joelho esg. 75 mm x 90º
283	30	Unidade	Joelho esg. 75 mm x 45º
284	30	Unidade	Joelho esg. 60 mm x 90º
285	30	Unidade	Joelho esg. 60 mm x 45º



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
- . PROCESSO LICITATÓRIO ____/2020 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2020.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, nº. 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 012/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	10.000		
3	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
4	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
5	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
6	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
7	Arame Recoçado	Quilo	140		
8	Pregos 18x30 confeccionado em ferro polido	Quilo	80		
9	Pregos 17x21 confeccionado em ferro polido	Quilo	60		
10	Cal Massa CHIII 20 Kg	Unidade	400		
11	Cal Pintura com 8 quilos	Saco	800		
12	Sifão para Tanque	Unidade	30		
13	Pedra Brita Nº1 livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade	Metro Cúbico	300		
14	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	20		
15	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	20		
16	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	20		
17	Super Bond	Unidade	15		
18	Limas para Motosserra	Unidade	20		
19	Madeirite de 15 mm	Peça	120		
20	Madeirite de 10 mm	Peça	180		



21	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		
22	Spray para Ferrugem	Unidade	08		
23	Mangueira de Nível	Metro	100		
24	Vasos para Banheiros	Unidade	08		
25	Lavatórios com coluna	Unidade	08		
26	Caixas de Descarga	Unidade	10		
27	Rabixos de ½	Unidade	50		
28	Tubos de 200 mm vara de 6 metros	Tubo	60		
29	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	200		
30	Cimento CP2 50 Kg	Saco	1.000		
31	Cimento CP3 50 Kg	Saco	1.500		
32	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	15000		
33	Blocos Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	15000		
34	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	500		
35	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	500		
36	Areia Média	Metro Cúbico	700		
37	Areia Grossa	Metro Cúbico	700		
38	Impermeabilizante	Lata	10		
39	Fita isolante 20 metros	Unidade	60		
40	Plug Macho	Unidade	30		
41	Plug Fêmea	Unidade	30		
42	Tomada Externa	Unidade	50		
43	Pedra Rachão, livres de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade.	Metro	250		
44	Tomada Interna	Unidade	50		
45	Bocais para Lâmpadas (louça)	Unidade	100		
46	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	400		
47	Interruptores 1 Batida	Unidade	20		
48	Interruptores 2 Batidas	Unidade	20		
49	Interruptores para Ventiladores	Unidade	40		
50	Benjamin	Unidade	80		
51	Cimento Cola, agregados minerais classificados e aditivos especiais não tóxicos, densidade aparente 1,60 G/CM2, saco com 20 quilos, norma em 12004.	Saco	350		
52	Rejunte 1 Kg	Quilo	70		
53	Tinta Látex 18 Litros Branca	Lata	200		
54	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca	Lata	120		
55	Pincel 3 Polegadas	Unidade	50		
56	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
57	Brochas	Unidade	85		
58	Cordas 12 mm	Metro	400		
59	Cavaletes Água	Unidade	40		
60	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	10		
61	Cano ¾ Cola x 6,00 m	Unidade	500		
62	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
63	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
64	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		
65	Nipples ¾ Rosca	Unidade	50		
66	Joelhos ¾	Unidade	100		
67	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		



68	Adaptador $\frac{3}{4}$ Cola e Rosca	Unidade	100		
69	Registros $\frac{3}{4}$ Pressão	Unidade	30		
70	Registros $\frac{3}{4}$ Gavetas	Unidade	30		
71	Registros $\frac{1}{2}$ Pressão	Unidade	20		
72	Franje $\frac{3}{4}$ Rosca	Unidade	20		
73	Franje 1" Cola	Unidade	20		
74	Franje $\frac{1}{2}$ Rosca	Unidade	20		
75	Franje $\frac{3}{4}$ Cola	Unidade	30		
76	Torneiras $\frac{3}{4}$ para Pia	Unidade	20		
77	Torneiras $\frac{3}{4}$ para Tanque	Unidade	20		
78	Torneiras $\frac{3}{4}$ para Lavatórios	Unidade	20		
79	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
80	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
81	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		
82	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
83	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
84	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
85	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
86	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
87	Ralo Sifonado 100 mm	Unidade	30		
88	Varas de Cano Cola 1 $\frac{1}{2}$ x 6.00 m	Unidade	100		
89	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	60		
90	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	70		
91	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
92	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	200		
93	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	150		
94	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		
95	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
96	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
97	Adaptador 1 $\frac{1}{2}$ Cola x Rosca	Unidade	40		
98	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
99	Luvas $\frac{3}{4}$ Cola	Unidade	120		
100	Luvas $\frac{3}{4}$ Rosca	Unidade	100		
101	Tes 50 mm Cola Água	Unidade	70		
102	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
103	Registro 1 $\frac{1}{2}$ Pressão	Unidade	20		
104	Registro 1 $\frac{1}{2}$ Gaveta	Unidade	20		
105	Luvas $\frac{3}{4}$ Correr	Unidade	50		
106	Luvas 1 $\frac{1}{2}$ Correr	Unidade	60		
107	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
108	Bóia $\frac{3}{4}$	Unidade	60		
109	Bóia $\frac{1}{2}$	Unidade	60		
110	Torneiras $\frac{3}{4}$ Jardim	Unidade	40		
111	Mangueira preta Água $\frac{3}{4}$ "	Metro	1.500		
112	Adaptadores de $\frac{3}{4}$ Interno	Unidade	40		
113	Mangueira Preta de $\frac{1}{2}$ "	Metros	400		
114	Adaptadores de $\frac{1}{2}$ Interno	Unidade	40		
115	Sacos de Argamassa piso/piso	Unidade	200		
116	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	60		
117	Lixa Grossa	Folha	500		
118	Lixa Média	Folha	500		



119	Lixa Fina	Folha	500		
120	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela	Lata	40		
121	Fio de 1,5 mm	Metro	1000		
122	Fio de 2,5 mm	Metro	1500		
123	Fio de 4,0 mm	Metro	800		
124	Fio de 6,0 mm	Metro	800		
125	Fio de 10,0 mm	Metro	1000		
126	Cabo de 16,0 mm	Metro	500		
127	Pó de Pedra	Metro	100		
128	Telhas Romanas de Cerâmica	Unidade	5000		
129	Telhas Capelo de Cerâmica	Unidade	500		
130	Tijolos Maciços de Cerâmica	Unidade	10000		
131	União Interna $\frac{3}{4}$	Unidade	25		
132	União Interna $\frac{1}{2}$	Unidade	25		
133	Cabo 25 mm	Metro	400		
134	Piso esmaltado PI IV	Metro	400		
135	Barra Roscável 3/8.100	Metro	50		
136	Barra Roscável 5/16.100-100	Metro	50		
137	Chapa Emenda 60 cm	Unidade	50		
138	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento	Unidade	40		
139	Chapa U.30 cm Madeira	Unidade	20		
140	Chapa meia Lua	Unidade	20		
141	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
142	Chapa Galv. 60 cm	Metro	50		
143	Viga Madeira Ei 5 x 11	M/I	500		
144	Viga Ei 5 x 15	M/I	500		
145	Caibro Ei 5 x 5	M/I	1000		
146	Ripa 1,5 x 5	Unidade	1.500		
147	Espaçador Piso 5 mm	Pacote	40		
148	Grampo para cerca polido	Quilo	40		
149	Relê Fotocélula	Unidade	30		
150	Lâmpada Led 18 w	Unidade	500		
151	Plafon	Unidade	30		
152	Desempenadeira aço Dentada	Unidade	12		
153	Talhadeira	Unidade	24		
154	Cavadeira reta	Unidade	12		
155	Cavadeira articulada	Unidade	12		
156	Rolo esp. 15 cm	Unidade	48		
157	Rolo esp. 9 cm	Unidade	48		
158	Rolo esp. 5 cm	Unidade	48		
159	Luva Borracha Látex	Par	36		
160	Cabo para Enxada	Unidade	20		
161	Cabo para Picareta	Unidade	20		
162	Enxada larga com cabo	Unidade	24		
163	Alicate Universal	Unidade	12		
164	Torquês Armador 12"	Unidade	20		
165	Torquês Carpinteiro 8"	Unidade	12		
166	Serrote 2" com videa	Unidade	6		
167	Postes de concreto 7,5 m	Unidade	05		
168	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m	Unidade	10		



169	Bengala Elétrica 1" x 5 m	Unidade	10		
170	Disjuntor din trifásico 100a	Unidade	20		
171	Disjuntor din trifásico 60a	Unidade	30		
172	Disjuntor din trifásico 50a	Unidade	50		
173	Disjuntor din trifásico 32a	Unidade	60		
174	Disjuntor din trifásico 20a	Unidade	60		
175	Caixa Padrão tipo II	Unidade	10		
176	Broca videa 6 mm	Unidade	20		
177	Broca videa 8 mm	Unidade	30		
178	Broca videa 10 mm	Unidade	20		
179	Broca videa 12 mm	Unidade	30		
180	Broca armada 1/4	Unidade	30		
181	Broca armada 5/16	Unidade	30		
182	Broca armada 3/8	Unidade	20		
183	Broca armada 1/2	Unidade	30		
184	Disco Serra videa 4 1/2	Unidade	36		
185	Disco Serra Mármore 4 1/2	Unidade	36		
186	Bloco concreto 19 x 29 x 39	Unidade	5000		
187	Manilha concreto armado 0,30	Unidade	90		
188	Manilha concreto armado 0,40	Unidade	90		
189	Manilha concreto armado 0,60	Unidade	60		
190	Manilha concreto armado 0,80	Unidade	30		
191	Manilha concreto armado 1,00	Unidade	30		
192	Massa Calafetar	Unidade	20		
193	Arame solda 1,59 mm	Quilo	30		
194	Arame solda 2,38 mm	Quilo	30		
195	Lixa d'água medindo 20 cm x 30 cm fabricado em óxido de alumínio com costado de papel, grão tamanho 120	Folha	200		
196	Lixa massa nº 120	Folha	200		
197	Lixa madeira nº 100	Folha	200		
198	Lixa ferro nº 50	Folha	200		
199	Pedra para afiar tipo canoa	Unidade	50		
200	Limas Chata	Unidade	50		
201	Disco corte diamantado Liso	Unidade	50		
202	Disco corte diamantado Turbo	Unidade	50		
203	Cola Madeira Bca 1 kg	Unidade	36		
204	Adesivo de contato 900 ml	Lata	24		
205	Adesivo Silicone 50g	Unidade	24		
206	Regulador de gás	Unidade	12		
207	Dobradiça galv. 3 ½"	Unidade	48		
208	Dobradiça galv. 3"	Unidade	48		
209	Dobradiça galv. 2"	Unidade	48		
210	Garrações térmicos de 5 litros	Unidade	10		
211	Caixa plástica 8 x 22 x 34	Unidade	100		
212	Escova aço com cabo	Unidade	24		
213	Escova de aço sem cabo	Unidade	24		
214	Corda 10 mm	Metro	500		
215	Corda 12 mm	Metro	500		
216	Tela Nylon Mosqueteiro	Metro	100		
217	Lona Preta 4x1	Metro	200		



218	Peneira para coar areia	Unidade	10		
219	Forcado reto	Unidade	10		
220	Forcado curvado	Unidade	10		
221	Óculos de proteção	Unidade	100		
222	Lâminas de roçadeira 2 pontas	Unidade	50		
223	Tesoura para Poda	Unidade	10		
224	Tesoura para Grama	Unidade	10		
225	Vassoura para Grama	Unidade	10		
226	Alicate de Pressão	Unidade	10		
227	Linha para Pedreiro 100m	Rolo	20		
228	Caixa PVC para massa	Unidade	20		
229	Baldes para concreto PVC	Unidade	50		
230	Protetores de ouvido	Unidade	20		
231	Bota de Borracha Branca	Par	100		
232	Luva de látex forrada M	Par	60		
233	Luvas látex forrada G	Par	60		
234	Luvas látex forrada XG	Par	60		
235	Capa para Chuva	Unidade	50		
236	Fita Zebrada	Unidade	60		
237	Eletrodo 2,50 mm	Quilo	40		
238	Eletrodo 3,25 mm	Quilo	40		
239	Disco corte 4 ½"	Unidade	100		
240	Disco corte 7"	Unidade	100		
241	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
242	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
243	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
244	Mangueira 1"	Metro	300		
245	Cabo Flexível 35 mm	Metro	100		
246	Luminária de emergência	Unidade	30		
247	Cadeado 20 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	30		
248	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	30		
249	Cadeado 60 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	15		
250	Corrente galv. 6 mm	Quilo	50		
251	Compensado naval 25 mm 2,60 x 2,20	Unidade	50		
252	Cantoneira em alumínio 25 mm	Metro	280		
253	Pá de bico nº3	Unidade	20		
254	Pá quadrada nº3	Unidade	20		
255	Enxadas 2 1/2	Unidade	35		
256	Vassourões Piaçava Gari	Unidade	50		
257	Chibanca com cabo	Unidade	10		
258	Picareta com cabo	Unidade	10		
259	Marretas 2 kg	Unidade	10		
260	Marretas oitavada 1 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha, aplicação em construção civil	Unidade	10		
261	Marretas oitavada 5 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha,	Unidade	10		



	aplicação em construção civil				
262	Carrinho de mão Câmara	Unidade	20		
263	Carrinho de mão Maciço	Unidade	20		
264	Martelo 27 cm com cabo	Unidade	15		
265	Pé de cabra 50 cm	Unidade	12		
266	Arame farpado 250 m	Rolo	20		
267	Prego 25x72 com cabeça confeccionado em ferro poilido	Quilo	100		
268	Tubo esg. 250 mm	Unidade	40		
269	Joelho esg. 250 x 90	Unidade	20		
270	Joelho esg. 250 x 45	Unidade	20		
271	Te esg. 250 x 200	Unidade	20		
272	Te esg. 250 x 150	Unidade	20		
273	Te esg. 250 x 100	Unidade	20		
274	Refletores	Unidade	15		
275	Trincha 2 ½"	Unidade	15		
276	Trincha 2"	Unidade	15		
277	Trincha 1 ½"	Unidade	15		
278	Trincha 1/2"	Unidade	15		
279	Trincha 3/4"	Unidade	15		
280	Flange 50 mm	Unidade	20		
281	Flange 60 mm	Unidade	20		
282	Joelho esg. 75 mm x 90º	Unidade	30		
283	Joelho esg. 75 mm x 45º	Unidade	30		
284	Joelho esg. 60 mm x 90º	Unidade	30		
285	Joelho esg. 60 mm x 45º	Unidade	30		

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º ____/2020 seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove meses) ou até o final dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotações Orçamentárias:

02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	- Setor de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.0110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- Educação – FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB
40%	
67 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0262 - Material de Consumo
12.365.0005.2.010	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 40%
78 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0274 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0220 - Material de Consumo
12.365.0005.2.005	- Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0210 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0282 - Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de Consumo
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de consumo
132 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.0301 - Material de consumo
10.304.0006.2.041	- Ações de Vigilância Sanitária
147 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0303 - Material de consumo



10.301.0006.2.058	- Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
142 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0301 - Material de consumo
10.305.0006.2.042	- Ações de Vigilância Epidemiológica
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.0303 - Material de consumo
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
187 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0130 - Material de Consumo
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0140 - Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
215 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
216 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0140 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01	- Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
257 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0110 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
02	- SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E EVENTOS
27.812.0011.2.023	- Manutenção e Incremento dos Esportes Comunitários
276 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0100 - Material de Consumo
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.016	- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
314 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.0510 - Material de Consumo

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do veículo e anuência da Prefeitura Municipal de Areias, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/2020 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.
- 9.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2020, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2020

Processo Licitatório nº 026/2020

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	10.000		
3	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
4	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
5	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
6	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
7	Arame Recozido	Quilo	140		
8	Pregos 18x30 confeccionado em ferro polido	Quilo	80		
9	Pregos 17x21 confeccionado em ferro polido	Quilo	60		
10	Cal Massa CHIII 20 Kg	Unidade	400		
11	Cal Pintura com 8 quilos	Saco	800		
12	Sifão para Tanque	Unidade	30		
13	Pedra Brita Nº1 livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade	Metro Cúbico	300		
14	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	20		
15	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	20		
16	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	20		
17	Super Bond	Unidade	15		
18	Limas para Motosserra	Unidade	20		
19	Madeirite de 15 mm	Peça	120		
20	Madeirite de 10 mm	Peça	180		
21	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		
22	Spray para Ferrugem	Unidade	08		
23	Mangueira de Nível	Metro	100		
24	Vasos para Banheiros	Unidade	08		
25	Lavatórios com coluna	Unidade	08		
26	Caixas de Descarga	Unidade	10		
27	Rabixos de 1/2	Unidade	50		
28	Tubos de 200 mm vara de 6 metros	Tubo	60		
29	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	200		
30	Cimento CP2 50 Kg	Saco	1.000		
31	Cimento CP3 50 Kg	Saco	1.500		
32	Blocos de Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	15000		
33	Blocos Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	15000		
34	Canaleta Cimento 10 x 19 x 39	Unidade	500		



35	Canaleta Cimento 15 x 19 x 39	Unidade	500		
36	Areia Média	Metro Cúbico	700		
37	Areia Grossa	Metro Cúbico	700		
38	Impermeabilizante	Lata	10		
39	Fita isolante 20 metros	Unidade	60		
40	Plug Macho	Unidade	30		
41	Plug Fêmea	Unidade	30		
42	Tomada Externa	Unidade	50		
43	Pedra Rachão, livres de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade.	Metro	250		
44	Tomada Interna	Unidade	50		
45	Bocais para Lâmpadas (louça)	Unidade	100		
46	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	400		
47	Interruptores 1 Batida	Unidade	20		
48	Interruptores 2 Batidas	Unidade	20		
49	Interruptores para Ventiladores	Unidade	40		
50	Benjamin	Unidade	80		
51	Cimento Cola, agregados minerais classificados e aditivos especiais não tóxicos, densidade aparente 1,60 G/CM2, saco com 20 quilos, norma em 12004.	Saco	350		
52	Rejunte 1 Kg	Quilo	70		
53	Tinta Látex 18 Litros Branca	Lata	200		
54	Tinta Óleo 3,6 Litros Branca	Lata	120		
55	Pincel 3 Polegadas	Unidade	50		
56	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
57	Brochas	Unidade	85		
58	Cordas 12 mm	Metro	400		
59	Cavaletes Água	Unidade	40		
60	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	10		
61	Cano ¾ Cola x 6,00 m	Unidade	500		
62	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
63	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
64	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		
65	Nipples ¾ Rosca	Unidade	50		
66	Joelhos ¾	Unidade	100		
67	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		
68	Adaptador ¾ Cola e Rosca	Unidade	100		
69	Registros ¾ Pressão	Unidade	30		
70	Registros ¾ Gavetas	Unidade	30		
71	Registros ½ Pressão	Unidade	20		
72	Franje ¾ Rosca	Unidade	20		
73	Franje 1" Cola	Unidade	20		
74	Franje ½ Rosca	Unidade	20		
75	Franje ¾ Cola	Unidade	30		
76	Torneiras ¾ para Pia	Unidade	20		
77	Torneiras ¾ para Tanque	Unidade	20		
78	Torneiras ¾ para Lavatórios	Unidade	20		
79	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
80	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
81	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		



82	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
83	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
84	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
85	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
86	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
87	Ralo Sifonado 100 mm	Unidade	30		
88	Varas de Cano Cola 1 ½ x 6.00 m	Unidade	100		
89	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	60		
90	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	70		
91	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
92	Tubos 100 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	200		
93	Tubos 150 mm Esgoto vara de 6 metros	Unidade	150		
94	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		
95	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
96	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
97	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	Unidade	40		
98	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
99	Luvas ¾ Cola	Unidade	120		
100	Luvas ¾ Rosca	Unidade	100		
101	Tes 50 mm Cola Água	Unidade	70		
102	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
103	Registro 1 ½ Pressão	Unidade	20		
104	Registro 1 ½ Gaveta	Unidade	20		
105	Luvas ¾ Correr	Unidade	50		
106	Luvas 1 ½ Correr	Unidade	60		
107	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
108	Bóia ¾	Unidade	60		
109	Bóia ½	Unidade	60		
110	Torneiras ¾ Jardim	Unidade	40		
111	Mangueira preta Água ¾"	Metro	1.500		
112	Adaptadores de ¾ Interno	Unidade	40		
113	Mangueira Preta de ½"	Metros	400		
114	Adaptadores de ½ Interno	Unidade	40		
115	Sacos de Argamassa piso/piso	Unidade	200		
116	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	60		
117	Lixa Grossa	Folha	500		
118	Lixa Média	Folha	500		
119	Lixa Fina	Folha	500		
120	Tinta para marcação de quebra mola na cor amarela	Lata	40		
121	Fio de 1,5 mm	Metro	1000		
122	Fio de 2,5 mm	Metro	1500		
123	Fio de 4,0 mm	Metro	800		
124	Fio de 6,0 mm	Metro	800		
125	Fio de 10,0 mm	Metro	1000		
126	Cabo de 16,0 mm	Metro	500		
127	Pó de Pedra	Metro	100		
128	Telhas Romanas de Cerâmica	Unidade	5000		
129	Telhas Capelo de Cerâmica	Unidade	500		
130	Tijolos Maciços de Cerâmica	Unidade	10000		
131	União Interna ¾	Unidade	25		



132	União Interna ½	Unidade	25		
133	Cabo 25 mm	Metro	400		
134	Piso esmaltado PI IV	Metro	400		
135	Barra Roscável 3/8.100	Metro	50		
136	Barra Roscável 5/16.100-100	Metro	50		
137	Chapa Emenda 60 cm	Unidade	50		
138	Chapa Emenda 60 cm para madeiramento	Unidade	40		
139	Chapa U.30 cm Madeira	Unidade	20		
140	Chapa meia Lua	Unidade	20		
141	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
142	Chapa Galv. 60 cm	Metro	50		
143	Viga Madeira Ei 5 x 11	M/I	500		
144	Viga Ei 5 x 15	M/I	500		
145	Caibro Ei 5 x 5	M/I	1000		
146	Ripa 1,5 x 5	Unidade	1.500		
147	Espaçador Piso 5 mm	Pacote	40		
148	Grampo para cerca polido	Quilo	40		
149	Relê Fotocélula	Unidade	30		
150	Lâmpada Led 18 w	Unidade	500		
151	Plafon	Unidade	30		
152	Desempenadeira aço Dentada	Unidade	12		
153	Talhadeira	Unidade	24		
154	Cavadeira reta	Unidade	12		
155	Cavadeira articulada	Unidade	12		
156	Rolo esp. 15 cm	Unidade	48		
157	Rolo esp. 9 cm	Unidade	48		
158	Rolo esp. 5 cm	Unidade	48		
159	Luva Borracha Látex	Par	36		
160	Cabo para Enxada	Unidade	20		
161	Cabo para Picareta	Unidade	20		
162	Enxada larga com cabo	Unidade	24		
163	Alicate Universal	Unidade	12		
164	Torquês Armador 12"	Unidade	20		
165	Torquês Carpinteiro 8"	Unidade	12		
166	Serrote 2" com videa	Unidade	6		
167	Postes de concreto 7,5 m	Unidade	05		
168	Bengala Elétrica 1/2" x 5 m	Unidade	10		
169	Bengala Elétrica 1" x 5 m	Unidade	10		
170	Disjuntor din trifásico 100a	Unidade	20		
171	Disjuntor din trifásico 60a	Unidade	30		
172	Disjuntor din trifásico 50a	Unidade	50		
173	Disjuntor din trifásico 32a	Unidade	60		
174	Disjuntor din trifásico 20a	Unidade	60		
175	Caixa Padrão tipo II	Unidade	10		
176	Broca videa 6 mm	Unidade	20		
177	Broca videa 8 mm	Unidade	30		
178	Broca videa 10 mm	Unidade	20		
179	Broca videa 12 mm	Unidade	30		
180	Broca armada 1/4	Unidade	30		
181	Broca armada 5/16	Unidade	30		
182	Broca armada 3/8	Unidade	20		



183	Broca armada 1/2	Unidade	30		
184	Disco Serra videa 4 1/2	Unidade	36		
185	Disco Serra Mármore 4 1/2	Unidade	36		
186	Bloco concreto 19 x 29 x 39	Unidade	5000		
187	Manilha concreto armado 0,30	Unidade	90		
188	Manilha concreto armado 0,40	Unidade	90		
189	Manilha concreto armado 0,60	Unidade	60		
190	Manilha concreto armado 0,80	Unidade	30		
191	Manilha concreto armado 1,00	Unidade	30		
192	Massa Calafetar	Unidade	20		
193	Arame solda 1,59 mm	Quilo	30		
194	Arame solda 2,38 mm	Quilo	30		
195	Lixa d'água medindo 20 cm x 30 cm fabricado em óxido de alumínio com costado de papel, grão tamanho 120	Folha	200		
196	Lixa massa nº 120	Folha	200		
197	Lixa madeira nº 100	Folha	200		
198	Lixa ferro nº 50	Folha	200		
199	Pedra para afiar tipo canoa	Unidade	50		
200	Limas Chata	Unidade	50		
201	Disco corte diamantado Liso	Unidade	50		
202	Disco corte diamantado Turbo	Unidade	50		
203	Cola Madeira Bca 1 kg	Unidade	36		
204	Adesivo de contato 900 ml	Lata	24		
205	Adesivo Silicone 50g	Unidade	24		
206	Regulador de gás	Unidade	12		
207	Dobradiça galv. 3 ½"	Unidade	48		
208	Dobradiça galv. 3"	Unidade	48		
209	Dobradiça galv. 2"	Unidade	48		
210	Garrações térmicos de 5 litros	Unidade	10		
211	Caixa plástica 8 x 22 x 34	Unidade	100		
212	Escova aço com cabo	Unidade	24		
213	Escova de aço sem cabo	Unidade	24		
214	Corda 10 mm	Metro	500		
215	Corda 12 mm	Metro	500		
216	Tela Nylon Mosqueteiro	Metro	100		
217	Lona Preta 4x1	Metro	200		
218	Peneira para coar areia	Unidade	10		
219	Forcado reto	Unidade	10		
220	Forcado curvado	Unidade	10		
221	Óculos de proteção	Unidade	100		
222	Lâminas de roçadeira 2 pontas	Unidade	50		
223	Tesoura para Poda	Unidade	10		
224	Tesoura para Grama	Unidade	10		
225	Vassoura para Grama	Unidade	10		
226	Alicate de Pressão	Unidade	10		
227	Linha para Pedreiro 100m	Rolo	20		
228	Caixa PVC para massa	Unidade	20		
229	Baldes para concreto PVC	Unidade	50		
230	Protetores de ouvido	Unidade	20		
231	Bota de Borracha Branca	Par	100		



232	Luva de látex forrada M	Par	60		
233	Luvas látex forrada G	Par	60		
234	Luvas látex forrada XG	Par	60		
235	Capa para Chuva	Unidade	50		
236	Fita Zebrada	Unidade	60		
237	Eletrodo 2,50 mm	Quilo	40		
238	Eletrodo 3,25 mm	Quilo	40		
239	Disco corte 4 ½"	Unidade	100		
240	Disco corte 7"	Unidade	100		
241	Disco Lixa 36 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
242	Disco Lixa 60 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
243	Disco Lixa 80 diâmetro 4 1/2	Unidade	100		
244	Mangueira 1"	Metro	300		
245	Cabo Flexível 35 mm	Metro	100		
246	Luminária de emergência	Unidade	30		
247	Cadeado 20 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	30		
248	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	30		
249	Cadeado 60 mm corpo em latão maciço com haste em aço, com 2 chaves em latão, linha tradicional	Unidade	15		
250	Corrente galv. 6 mm	Quilo	50		
251	Compensado naval 25 mm 2,60 x 2,20	Unidade	50		
252	Cantoneira em alumínio 25 mm	Metro	280		
253	Pá de bico n°3	Unidade	20		
254	Pá quadrada n°3	Unidade	20		
255	Enxadas 2 1/2	Unidade	35		
256	Vassourões Piaçava Gari	Unidade	50		
257	Chibanca com cabo	Unidade	10		
258	Picareta com cabo	Unidade	10		
259	Marretas 2 kg	Unidade	10		
260	Marretas oitavada 1 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha, aplicação em construção civil	Unidade	10		
261	Marretas oitavada 5 kg, confeccionada em aço SAE 1045/1050 forjado ou temperado, cabo de madeira marfim aparelhada e envernizada, com cunha, aplicação em construção civil	Unidade	10		
262	Carrinho de mão Câmara	Unidade	20		
263	Carrinho de mão Maciço	Unidade	20		
264	Martelo 27 cm com cabo	Unidade	15		
265	Pé de cabra 50 cm	Unidade	12		
266	Arame farpado 250 m	Rolo	20		
267	Prego 25x72 com cabeça confeccionado em ferro poilido	Quilo	100		
268	Tubo esg. 250 mm	Unidade	40		
269	Joelho esg. 250 x 90	Unidade	20		
270	Joelho esg. 250 x 45	Unidade	20		
271	Te esg. 250 x 200	Unidade	20		
272	Te esg. 250 x 150	Unidade	20		
273	Te esg. 250 x 100	Unidade	20		



274	Refletores	Unidade	15		
275	Trincha 2 ½"	Unidade	15		
276	Trincha 2"	Unidade	15		
277	Trincha 1 ½"	Unidade	15		
278	Trincha 1/2"	Unidade	15		
279	Trincha 3/4"	Unidade	15		
280	Flange 50 mm	Unidade	20		
281	Flange 60 mm	Unidade	20		
282	Joelho esg. 75 mm x 90º	Unidade	30		
283	Joelho esg. 75 mm x 45º	Unidade	30		
284	Joelho esg. 60 mm x 90º	Unidade	30		
285	Joelho esg. 60 mm x 45º	Unidade	30		